Pregão Eletrônico 90008/2024

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 3**

Recebido em 16/09/2024 – 10:13

**Solicitação:**

**Pergunta 01** – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

1. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
2. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

**Pergunta 02** - No quesito **DOCUMENTAÇÃO:**

O edital não informa o prazo para o envio da documentação original. Podem nós informar?

**Pergunta 03** – No quesito  **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:**

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

**Pergunta 04 -** No quesitoda **Nota Fiscal?**

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado.  Está correto nosso entendimento?

**Resposta:**

**Resposta ao questionamento nº 01**

**R:** *Considerando o Termo de Referência, no item Documentação Técnica, o entendimento da empresa está correto, sendo assim podem fornecer os recursos por mídias digitais, como explicaram, por meio de download na página restrita do fabricante.*

**Resposta questionamento 02:**

R: Conforme o Item 8.9.1 do edital:

* 1. *8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de****2 (duas) horas,****prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.*

Informo que o mesmo critério será adotado na **fase de julgamento.**

**Resposta questionamento 03:**

**R:**Sim será aceita a apresentação das propostas e demais documentos, pela via eletrônica, assinados digitalmente através da estrutura de chaves pública e/ou privada. A apresentação dos atestados de capacidade técnica deve seguir conforme mencionado no TERMO DE REFERÊNCIA.

**Resposta ao questionamento nº 0**4

*No que diz respeito às especificações técnicas dos itens (Mouse, Teclado, Monitor), acreditamos que não há restrições a sua inclusão em notas fiscais diferentes, desde que atenda aos requisitos e quantidades especificados no Termo de Referência, por exemplo: 20 desktops completos, serão equivalentes a quantidade de 20 unidades de cada item. No entanto, não podemos afirmar em relação a questões fiscais.*

Em relação ao questionamento de número 04 complemento com a informação da nossa contabilidade.

*"Informamos que o entendimento apresentado no pedido de esclarecimento está correto, a nota fiscal deverá destacar os "dados dos produtos" separadamente, totalizando o valor do item licitado. Ressaltamos que o documento fiscal também deverá observar o disposto pelo Ajuste SINEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica."*